

EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (BI) NO ÂMBITO DE PROJETO DE IC&DT

Referência: NORTE-01-0247-FEDER-039720 – IPCA/EST-2Ai-BM1

Número de vagas: 1 vaga

Projeto: Sono ao Volante 2.0.: Sistema de informação para a previsão do sono ao volante e a deteção de distúrbio ou privação crónica do sono. Projeto nº 039720 (PT2020 Projetos de I&D em copromoção SI-47-2017-30)

Encontra-se aberto um concurso público para atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) de Mestre no âmbito do Projeto "Sono ao Volante 2.0.: Sistema de informação para a previsão do sono ao volante e a deteção de distúrbio ou privação crónica do sono ", financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional da Região Norte, no âmbito do projeto NORTE-01-0247-FEDER-039720

Área Científica: Ciências da Computação / Análise de Dados / Aprendizagem Computacional

Requisitos de admissão: os candidatos deverão possuir mestrado nas áreas da Ciência da Computação, Inteligência Artificial, Estatística, Análise de Dados e áreas afins, e deverão estar inscritos em doutoramento, ou em curso não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição do ensino superior.

Dar-se-á preferência a candidatos com:

- Experiência na recolha de dados e o seu tratamento estatístico
- Experiência na utilização de ferramentas de Datamining
- Experiência no uso de ferramentas relacionadas com Aprendizagem Computacional

Plano de trabalhos a desenvolver em todo o período da bolsa:

No âmbito do projeto é necessário: caracterizar o sono de uma amostra de condutores profissionais de transporte de passageiros de longo curso, no que respeita ao seu número de horas de sono, grau de sonolência diurna e cronotipos preferenciais; determinar a prevalência da sonolência excessiva, do adormecimento ao volante e dos acidentes daí resultantes nos últimos dois anos; determinar a prevalência de privação de sono e da probabilidade de apneia de sono e as suas associações com características sociodemográficas; determinar a prevalência de apneia de sono e de outras patologias de sono através de polissonografia; validar a sensibilidade e especificidade dos questionários usados e da oximetria para na deteção de

apneia de sono. O candidato participará nestas atividades, em particular na análise de dados biométricos e no desenvolvimento dos modelos de extração de conhecimento e de aprendizagem automática para classificação do sono e previsão de estado de sonolência.

Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação – Decreto de Lei n.º89/2013, que foi posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto. Estatuto do bolseiro em vigor: <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/estatutobolseiro>. Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Regulamento n.º 821/2020 (Diário da República n.º 191/2020, Série II de 2020-09-30).

Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no 2Ai -Centro de investigação em Inteligência Artificial Aplicada, Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave – Barcelos, sob a orientação científica do Professor Doutor Joaquim Gonçalves.

Duração da bolsa: A bolsa terá a duração de 12 meses, com início previsto em 2 de dezembro de 2020, podendo ser renovada por igual período ou até ao final do projecto.

Valor do subsídio de manutenção mensal: Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção de €1064 nos termos da tabela constante do Anexo III do Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. Este valor será pago através mensalmente através de transferência bancária.

Outros benefícios: Reembolso do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva, e Seguro de Acidentes Pessoais.

Avaliação das candidaturas:

As candidaturas serão avaliadas tendo em conta os critérios de seleção abaixo enunciados. No caso de desistência do bolseiro selecionado, automaticamente será selecionado o segundo candidato da lista ordenada de seriação dos candidatos e, assim sequencialmente, até esgotar os candidatos apresentados.

Métodos de seleção:

O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular (AC) podendo o júri recorrer à realização de entrevista de seleção (ES) aos candidatos. O júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa no caso de não se apresentarem a concurso candidatos com perfil adequado.

A Avaliação Curricular (AC) tem por base os seguintes critérios:

- Curriculum vitae incluindo a classificação dos graus académicos – 50 %;
- Experiência em científica e/ou Profissional relacionada – 30 %;
- Domínio da língua inglesa (oral e escrita) – 20 %;

A Entrevista de Seleção (ES) terá a duração máxima de 30 minutos e tem por base os seguintes critérios:

- Motivação e interesse pelo lugar – 20 %;
- Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal – 20 %;
- Postura e experiência de trabalho em equipa – 20 %;
- Compatibilidade com o perfil do plano de trabalhos – 40 %.

Composição do Júri de Seleção: Professor Doutor Joaquim Gonçalves (Presidente), Professora Doutora Mariana Carvalho (Vogal efetiva) e Professor Doutor Nuno Lopes (Vogal efetivo). O Professor Doutor João Carlos Silva e a Professora Doutora Patrícia Leite serão Vogais suplentes.

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida afixada em local visível e público da Escola Superior de Tecnologia, sendo o candidato (a) aprovado (a) notificado através de email. Todos os resultados serão publicados na página de internet do IPCA.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 12 de novembro a 25 de novembro de 2020.

As candidaturas deverão ser enviadas exclusivamente por correio eletrónico para o endereço: direcao_est@ipca.pt, devidamente referenciadas no assunto da mensagem.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente através de uma apresentação, acompanhadas dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, Certificado(s) de habilitações e outros documentos considerados relevantes (opcionalmente cartas de referência).

Participação dos interessados e decisão: O Projeto de Lista de Ordenação Final é notificado aos candidatos(as), por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

ANEXO I

Modelos

Modelo do Relatório Final de Apreciação do Programa de Bolsa a elaborar pelo Bolseiro

Identificação do bolseiro:

Identificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:

Orientador científico da bolsa:

1. Objeto e objetivos da bolsa

[De acordo com o tipo de bolsa, anúncio e plano de atividades]

2. Trabalhos desenvolvidos

[Apresentação cronológica das atividades desenvolvidas, incluindo listagem das publicações e trabalhos elaborados no âmbito do contrato de bolsa com os respetivos endereços URL, bem como cópia do respetivo trabalho final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico].

3. Resultados

[Descrição sucinta dos resultados alcançados e eventuais desvios]

4. Apresentação dos resultados alcançados

5. Autoavaliação e avaliação do programa de bolsa

[Análise crítica do trabalho desenvolvido, conhecimentos adquiridos e avaliação geral – positiva ou negativa – do desempenho e do programa de bolsa]

Nota: Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa e cópia do Trabalho Final apresentado, no caso de Bolsa concedida para a obtenção de grau ou diploma académico. Em caso de bolsa de participação em reuniões científicas anexar comprovativo de presença na reunião.

Barcelos, ____ de _____ de 20__

O Bolseiro de Investigação, _____ (nome completo)

Modelo de Relatório Final de Avaliação da Atividade do Bolseiro de Investigação Científica a elaborar pelo Orientador Científico

Orientador científico da bolsa:

Identificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:

Bolseiro:

1. Análise crítica das atividades e do trabalho desenvolvidos pelo bolseiro

[Breve descrição das atividades desenvolvidas pelo bolseiro, de acordo com o anúncio e o plano de atividades e apreciação crítica dos objetivos e resultados atingidos pelo bolseiro.]

2. Avaliação final do trabalho desenvolvido pelo bolseiro

[Apreciação global fundamentada do trabalho desenvolvido pelo bolseiro, com balanço final positivo ou negativo, abordando o seu desempenho, esforço e dedicação]

Barcelos, ___ de _____ de 20__

O Orientador Científico da Bolsa, _____ (nome completo)

ANEXO II

Contrato de Bolsa de Investigação

ENTRE:

PRIMEIRO: INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE, pessoa coletiva número 503 494 933, com sede na avenida Professor Doutor João Carvalho, Campus do IPCA, 4750-810 Barcelos, representado neste ato pelo sua Presidente, ____, adiante designado por **Primeiro Outorgante**

e

SEGUNDO: ____, de nacionalidade ____, nascido a __-__-____, portador do ____ (Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte/Outro) n.o _____, válido até __-__-____, contribuinte fiscal n.º _____, residente na ____, adiante designado por **Segundo Outorgante**,

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente contrato de **bolsa** de investigação ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, e do Regulamento de Bolsas de Investigação do IPCA, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – O **Primeiro Outorgante** compromete-se a conceder ao **Segundo Outorgante** uma bolsa de ____ (indicar e caracterizar o tipo de bolsa e sua referência) no âmbito do projeto “____” (indicar a referência e o título do projeto em que se insere, se for o caso) financiada por _____, pelo período de _____ (indicar meses ou dias, consoante o caso), ____ (eventualmente renovável OU não renovável), com início em __-__-____.

CLÁUSULA 2.ª – 1. O **Segundo Outorgante** obriga-se a desenvolver os trabalhos constantes do plano de atividades anexo ao presente contrato de bolsa, cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas a partir da data de início do presente contrato.

2. O desempenho de funções pelo **Segundo Outorgante** a título de bolseiro é efetuado em regime de dedicação exclusiva nos termos previstos no artigo 5.o do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

3. O **Segundo Outorgante** realiza os trabalhos no _____, sito em __, que funciona como entidade de acolhimento, tendo como Orientador Científico ____ (nome e instituição).

CLÁUSULA 3.ª - Ao **Segundo Outorgante** são reconhecidos os direitos previstos na lei, de acordo com a sua situação, nomeadamente nos artigos 9.º a 11.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

CLÁUSULA 4.ª - O **Segundo Outorgante** obriga-se a cumprir os deveres, aplicáveis à sua situação, previstos na lei, nomeadamente no artigo 12.º do Estatuto do Bolseiro e Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

CLÁUSULA 5.ª – 1. O montante do subsídio mensal de manutenção é de € ____, ____, (__), a liquidar mensalmente, através de cheque ou transferência bancária.

2. O **Segundo Outorgante** beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

2. Acrescem ainda as seguintes componentes de bolsa _____ (indicar se aplicável).

CLÁUSULA 6.ª – 1. O presente contrato não gera qualquer relação de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolseiro a qualidade de trabalhador em funções públicas. **2.** Não são devidos subsídios de alimentação, natal, férias ou quaisquer outros não previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

CLÁUSULA 7.ª – 1. Ao presente contrato aplica-se o Estatuto do Bolseiro de Investigação e o Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA, do qual o bolseiro declara ter tomado conhecimento. **2.** Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do IPCA, ouvido o Orientador Científico.

CLÁUSULA 8.ª – São causas de cessação do contrato as previstas no Estatuto do Bolseiro de Investigação e no Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA

As partes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, ambas as vias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Barcelos, __ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,